Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO
Processo n.º 021/2022

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 13/02/2022
PREFEITO

LEI N.º 3.677
DE
08 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede revisão da remuneração de servidores comissionados, conforme especifica, cria mais 02 (duas) funções gratificadas no Anexo III da Lei n.º 1287/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaberaba-Bahia. Faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO (R$)
Assessor Parlamentar	15	CC4	1.600,00
Auxiliar Parlamentar	15	CC7	1.350,00
Assessor de Gabinete	15	CC6	1.212,00
Assessor Jurídico	02	CC2	3.500,00
Chefe da Tesouraria	01	CC3	2.000,00
Chefe de Gabinete	01	CC4	1.500,00

Art. 2º – Ficam criadas, no Quadro das Funções Gratificadas, Anexo III da Lei Municipal nº 1287/2012, as seguintes coordenações:

I – 01 (uma) Coordenação de Digitalização e Virtualização de Documentos;
II – 01 (uma) Coordenação de Atas e Mídias das Sessões Plenárias.

Parágrafo Único – Por força da alteração constante no caput, o Quadro de Funções Gratiticadas, contido no Anexo III da Lei Municipal nº 1287/2012, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO/PERCENTUAL
Coordenador dos Serviços Legislativos	01	De 1% a 100%
Coordenador dos Serviços Administrativos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Cerimonial e Eventos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Recursos Humanos	01	De 1% a 100%
Coordenador do Serviço de Compras	01	De 1% a 100%
Coordenador do Setor de Transportes	01	De 1% a 100%
Coordenador do Setor de Almoxarifado	01	De 1% a 100%
Coordenador de Telefonia, Arquivo e Protocolo	01	De 1% a 100%
Coordenador de Licitações e Contratos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Serviços Gerais	01	De 1% a 100%
Coordenador de Informática	01	De 1% a 100%
Coordenador de Segurança Patrimonial	01	De 1% a 100%
Coordenação de Digitalização e Virtualização de Documentos	01	De 1% a 100%
Coordenação de Atas e Mídias das Sessões Plenárias	01	De 1% a 100%

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 08 de fevereiro de 2022.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ao
Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma dos Art.s 78 e 145, ambos do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** a proposição abaixo relacionada, e, consequentemente, **SEJAM DISPENSADOS os respectivos pareceres das comissões permanentes**:

1. **Processo n.º 021/2022 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:** concede revisão da remuneração de servidores comissionados, conforme especifica, cria mais 02 (duas) funções gratificadas no Anexo III da Lei n.º 1287/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

VEREADORES:

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
PROTOCOLO GERAL
FLS. Nº 021 / 2022
EM, 07 / 02 / 2022
Servidor (a) da CMIBA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede revisão da remuneração de servidores comissionados, conforme especifica, cria mais 02 (duas) funções gratificadas no Anexo III da Lei n.º 1287/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberaba, **Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO (R$)
Assessor Parlamentar	15	CC4	1.600,00
Auxiliar Parlamentar	15	CC7	1.350,00
Assessor de Gabinete	15	CC6	1.212,00
Assessor Jurídico	02	CC2	3.500,00
Chefe da Tesouraria	01	CC3	2.000,00
Chefe de Gabinete	01	CC4	1.500,00

Art. 2º – Ficam criadas, no Quadro das Funções Gratificadas, Anexo III da Lei Municipal nº 1287/2012, as seguintes coordenações:

I – 01 (uma) Coordenação de Digitalização e Virtualização de Documentos;
II – 01 (uma) Coordenação de Atas e Mídias das Sessões Plenárias.

Parágrafo Único – Por força da alteração constante no caput, o Quadro de Funções Gratiticadas, contido no Anexo III da Lei Municipal nº 1287/2012, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO/PERCENTUAL
Coordenador dos Serviços Legislativos	01	De 1% a 100%
Coordenador dos Serviços Administrativos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Cerimonial e Eventos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Recursos Humanos	01	De 1% a 100%
Coordenador do Serviço de Compras	01	De 1% a 100%
Coordenador do Setor de Transportes	01	De 1% a 100%
Coordenador do Setor de Almoxarifado	01	De 1% a 100%
Coordenador de Telefonia, Arquivo e Protocolo	01	De 1% a 100%
Coordenador de Licitações e Contratos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Serviços Gerais	01	De 1% a 100%
Coordenador de Informática	01	De 1% a 100%
Coordenador de Segurança Patrimonial	01	De 1% a 100%
Coordenação de Digitalização e Virtualização de Documentos	01	De 1% a 100%
Coordenação de Atas e Mídias das Sessões Plenárias	01	De 1% a 100%

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente, tendo em vista que as referidas alterações, tratam-se de uma reorganização administrativa necessária ao atendimento dos interesses do Poder Legislativo Municipal. Para tanto, cria-se dois novos cargos de coordenação a serem ocupados por servidores efetivos da Casa, visando atender com melhor qualidade os serviços camerais e, consequemente, à comunidade itaberabense.

As coordenações ora criadas, além de contribuir para uma maior eficiência nos procedimentos legislativos, vai viabilizar um contato direto entre as instituições, comunidade e o Poder Legislativo.

O presente projeto tem também como escopo promover à revisão da remuneração de alguns cargos comissionados, repondo perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, uma vez que os referidos cargos há muitos anos não sofrem qualquer atualização.

Portanto, com este propósito, que apresentamos o presente Projeto de Lei, ressaltando que esta Casa Legislativa possui seu orçamento equilibrado, o qual não haverá comprometimento das finanças deste Poder.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba-BA, em 02 de fevereiro de 2022.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
1.º Secretário

Ver. LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
2.º Secretário

DECLARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Eu, Gerson Almeida de Jesus , Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Presidente, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 2001, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, bem como quanto aos 70%, em relação à legislação arrolada.

Itaberaba - BA, 03 de fevereiro de 2022.

Gerson Almeida de Jesus
Presidente

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento à solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Itaberaba, e para atender ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no Parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre ajustamento na atualização da tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão do Poder legislativo. Cabe ressaltar, que os mesmos se encontram defasados desde 2019.

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades de atualização dos cargos em Comissão.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	**2022**	**2023**	**2024**
Salários (inclusive férias e 13º salário)	R$ 3.522.396,67	R$ 3.522.396,67	R$ 3.522.396,67
Encargos Sociais (INSS)	0,00	0,00	0,00
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**R$ 3.522.396,67**	**R$ 3.522.396,67**	**R$ 3.522.396,67**
6%			
70%	60,81%	67,76%	63,92%
Orçamento Poder Legislativo	**R$ 6.300.000,00**		

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 . Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2001; Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11, 3.1.90.13

CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses-Consolidada	
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	0,00%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso-2022	2,10%
Gastos totais projetados **para o exercício financeiro em curso** com o aumento proposto	**R$ 3.522.396,67**
Receita Corrente Líquida **prevista** para o exercício financeiro em curso	0,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido **no exercício financeiro em curso,** com o aumento proposto – 6% RCL (Art. 20 LRF)	0,00
Duodécimo previsto para o exercício financeiro em curso	R$ 5.791.991,38
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido **no exercício financeiro em curso,** com o aumento proposto – 70% (Art. 29-A CF/88)	60,81%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido **no exercício financeiro em curso,** com o aumento proposto – Orçamento Vigente	0,00

Observações e/ou Ressalvas: _____

Itaberaba - BA, 02 de fevereiro de 2022.

Efeilton da Hora Santos
CRC 20470/O7
Contador

TABELA I - LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

Constituição Federal ART. 29 e 29-A (CF/88.)
E.C. Nº 58 ART. 29 e 29-A (CF/89)
L.C. Nº 101 - 04 DE Maio de 2000. =

COM IMPACTO SOBRE PROJETO DE LEI LEGISTIVA Nº 03

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
Venc e Vant Fixas - Efetivos	31.90.11.00	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	184.488,08
Venc e Vant Fixas - Contratados	31.90.11.00	16.961,00	35.661,54	51.247,05	69.430,97	69.430,97	69.430,97	69.430,97	69.430,97	69.430,97	69.430,97	55.526,03	4.666,66
Venc e Vant Fixas - Ag. Politicos	31.90.11.01	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00
Outras Desp Var. - P Civil	31.90.16.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Desp. Pessoal	33.90.34.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrato por Prazo Determinado	31.90.04.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serv. Terc - PF	33.90.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sub Total 70% - Ref. Folha de Pagamento (A)		**247.527,32**	**266.227,86**	**281.813,37**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**286.192,35**	**340.654,74**
Inativos e pensionistas	31.90.03.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Patronais	31.90.13.00	0,00	0,00										
Serviços de Consultoria	33.90.35.00	0,00	0,00										
Outros Serv. Terc - PF	33.90.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serv. Terc - PJ	33.90.39.00												
Sub Total - Outros Gastos com Pessoal (Ref. 6% - RCL) (B)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal Total - Apurado (C) = (A) +(B)		**247.527,32**	**266.227,86**	**281.813,37**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**299.997,29**	**286.192,35**	**340.654,74**
Duodécimo Câmara - E.C. 58/2009 (D)		482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93
Índice apurado Ref. 70% (TCM x CONTABILIDADE)		**51,28%**	**55,16%**	**58,39%**	**62,15%**	**62,15%**	**62,15%**	**62,15%**	**62,15%**	**62,15%**	**62,15%**	**59,29%**	**70,58%**
LIMITE MÁXIMO = 70% (Art. 29-A CF/88) - R$		337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15
LIMITE PRUDENCIAL = 67% (SUGERIDO PELA CONCISO) - R$		323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17

Fornecimento destes Dados (RCL) de Responsabilidade

AVALIAÇÃO DA DESPESA GERAL COM PESSOAL SOBRE A RCL DO MUNICIPIO - ART. 20 e 22 LRF

RCL DO MUNICÍPIO												
Indice Apurado pela CONCISO - 6% RCL (Art. 20 LRF)	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
LIMITE MÁXIMO = 6% RCL (Art. 20 LRF) - R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE PRUDENCIAL = 5,70% RCL (Art. 22 LRF) - R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO - Diferença: Apurado pela CONTABILIDADE - LIMITE MÁXIMO = 6% RCL	247.527,32	266.227,86	281.813,37	299.997,29	299.997,29	299.997,29	299.997,29	299.997,29	299.997,29	299.997,29	286.192,35	340.654,74

20%= até10.000 Mil Hab.
30% - a partir 10.001 Mil Hab.
40% = 50.001 a 100 Mil Hab.

POPULAÇÃO - Fonte: Estimado 2018
61.631

SUBSÍDIO - DEPUTADOS ESTADUAIS - ART. 29 CF/88		SUBSÍDIO VEREADORES
25.322,25	20%	5.064,45
25.322,25	30%	7.596,68
25.322,25	40%	10.128,90

LIMITE SUBSIDIO CONF. POPULAÇÃO	R$ 10.128,90	
VALORES RECEBIDOS	R$	DIFERENÇA
SUBSÍDIO - VEREADOR PRESIDENTE	R$ 10.150,00	R$ 21,10
SUBSÍDIO - VEREADOR	R$ 10.150,00	R$ 21,10

SUBSÍDIO APROVADO POR LEI MUNICIPAL		R$ 10.150,00
		R$ 10.150,00

VALOR APLICADO - SUBSÍDIO MENSAL - 70%		
COMPETÊNCIA	Valor Folha Pgt	Porcentagem Aplicada
	R$	%
JANEIRO	247.527,32	51,28%
FEVEREIRO	266.227,86	55,16%
MARÇO	281.813,37	58,39%
ABRIL	299.997,29	62,15%
MAIO	299.997,29	62,15%
JUNHO	299.997,29	62,15%
JULHO	299.997,29	62,15%
AGOSTO	299.997,29	62,15%
SETEMBRO	299.997,29	62,15%
OUTUBRO	299.997,29	62,15%
NOVEMBRO	286.192,35	59,29%
DEZEMBRO	340.654,74	70,58%
TOTAL	3.522.396,67	60,81%

MÊS DE REFERÊNCIA	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME ART. 29-A DA CF/88, E.C.Nº 58 E PARECER DO TCM/BA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA NO MÊS	INSS RETIDO - PATRONAL	DIFERENÇA
Janeiro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Fevereiro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Março	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Abril	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Maio	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Junho	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Julho	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Agosto	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Setembro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Outubro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Novembro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Dezembro	482.665,93	482.665,93	0,00	0,00
TOTAL	5.791.991,38	5.791.991,38	0,00	0,00

IMPACTO FINANCEIRO CONFORME PROJETO LEGISLATIVO Nº 03					
EXERCICIO 2022					
	DUODÉCIMO ANUAL	S/ IMPACTO	C/ IMPACTO	INDICE	DIFERENÇA ANO
EXERCICIO 2022	R$ 5.791.991,38	R$3.449.883,24	R$3.522.396,67	60,81%	R$ 72.513,43
EXERCICIO 2023	R$ 5.198.305,25		R$3.522.396,67	67,76%	
EXERCICIO 2024	R$ 5.510.203,56		R$3.522.396,67	63,92%	

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS ATUAL

TABELA COM PROJEÇOES					
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL	PATRONAL 22%	VALOR DO PROJETO
Assessor Parlamentar	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00	R$ 4.950,00	R$ 27.450,00
Auxiliar Parlamentar	15	R$ 1.212,00	R$ 18.180,00	R$ 3.999,60	R$ 22.179,60
Assessor de Gabinete	15	R$ 1.212,00	R$ 18.180,00	R$ 3.999,60	R$ 22.179,60
Assessor Juridico	2	R$ 1.638,00	R$ 3.276,00	R$ 720,72	R$ 3.996,72
Chefe da Tesouraria	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 385,00	R$ 2.135,00
Chefe de Gabinete	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 297,00	R$ 1.647,00
					R$ -
TOTAL		**R$ 8.662,00**	**R$ 65.236,00**	**R$ 14.351,92**	**R$ 79.587,92**

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS PROJETADO

TABELA COM PROJEÇOES					
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL	PATRONAL 22%	VALOR DO PROJETO
Assessor Parlamentar	15	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00	R$ 5.280,00	R$ 29.280,00
Auxiliar Parlamentar	15	R$ 1.350,00	R$ 20.250,00	R$ 4.455,00	R$ 24.705,00
Assessor de Gabinete	15	R$ 1.212,00	R$ 18.180,00	R$ 3.999,60	R$ 22.179,60
Assessor Juridico	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 1.540,00	R$ 8.540,00
Chefe da Tesouraria	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 440,00	R$ 2.440,00
Chefe de Gabinete	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 330,00	R$ 1.830,00
					R$ -
		R$ 11.162,00	**R$ 72.930,00**	**R$ 16.044,60**	**R$ 88.974,60**